



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 214/2002 QUE INSTITUI NORMAS PARA DENOMINAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS, EM CONSONÂNCIA COM A LOMM E O REGIMENTO INTERNO VIGENTES.

BENEDITO JOSÉ DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º No Artigo 1º, da Lei Complementar nº 214, de 7 de dezembro de 2007, onde se lê “CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 3º”, leia-se “**CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 4º**”.

Art. 2º No Parágrafo 1º, do Artigo 4º, onde se lê “ITENS PREVISTOS NO ARTIGO 140”, leia-se “**ITENS PREVISTOS NO ARTIGO 134**” e, onde se lê “DA RESOLUÇÃO 216”, leia-se “**DA RESOLUÇÃO 276/2010**”.

Art. 3º Para protocolo de projeto de lei visando a denominação de ruas e outros, é obrigatória a consulta prévia de disponibilidade de logradouros vacantes de nomes junto a Comissão de Vias e Logradouros.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação resguardando os demais dispositivos da Lei Complementar 214/2007.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei Complementar nº 06/2013
Autoria: Vereador Luís Roberto Tavares

CM - SECRETARIA

A(O) Lei Complementar 270
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)
EM SUA EDIÇÃO DE 23/09/2013
MOGI MIRIM 30/09/2013